



Deliberação CONSEMA 33/2011.
De 13 de dezembro de 2011.
290^a Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.

Avoca a si a apreciação dos EIAs/RIMAs dos empreendimentos “Loteamento Residencial Sant’Anna da Gramma” e “Loteamento Misto Aquarius”.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, prevista no inciso VI do Artigo 2º da Lei nº 13.507, de 23 de abril de 2009, **deliberou**:

Artigo único – Avoca a si a apreciação dos EIAs/RIMAs dos empreendimentos “**Loteamento Residencial Sant’Anna da Gramma**”, de responsabilidade da Jaguari Comercial e Agrícola Ltda., em Itupeva (Proc. CETESB 2.142/2008), e “**Loteamento Misto Aquarius**”, de responsabilidade da Serveng – Civilsan S/A, em São José dos Campos (Proc. SMA 13.744/2002).

Bruno Covas
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA

GSF